



Ofício Nº 137/2026

Pinhalão, 22 de abril de 2026.

À
Câmara Municipal de Pinhalão – PR
A/C Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Vereadores: Edson Reinaldo de Souza e Flavio Decol Rodrigues

Assunto: Resposta ao Ofício nº 10/2026 – Processo Seletivo Simplificado (Lei nº 58/2026)

Senhores Vereadores,

Em atenção ao Ofício nº 10/2026, encaminhado por esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que solicita informações acerca do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei nº 58/2026, o Município de Pinhalão vem, respeitosamente, prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Dos responsáveis pela elaboração, aplicação e correção das provas

Informa-se que todo o Processo Seletivo Simplificado será organizado, acompanhado e fiscalizado pelo Departamento Jurídico do Município de Pinhalão, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Adicionalmente, será instituída, por meio de Portaria específica, uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, composta exclusivamente por servidores públicos efetivos, a qual será responsável pela:

- elaboração das provas;
- aplicação das avaliações;
- fiscalização de todas as etapas do certame;
- correção das provas;
- análise de recursos;
- consolidação e homologação dos resultados.

Tal estrutura visa assegurar total transparência, lisura e controle administrativo do certame.



2. Dos critérios avaliativos das provas

Nos termos da Lei nº 58/2026, o Processo Seletivo Simplificado será composto por prova objetiva, prova prática e prova de títulos, sendo adotados os seguintes critérios de avaliação:

a) Prova Objetiva (classificatória)

- Será composta por questões de múltipla escolha;
- Conteúdos abordados:
 - Língua Portuguesa;
 - Matemática básica;
 - Conhecimentos gerais;
 - Conhecimentos específicos do cargo;
- Pontuação: de 0 a 100 pontos;
- Avaliação baseada no número de acertos, conforme critérios definidos em edital.

b) Prova Prática (classificatória e eliminatória)

- Aplicável a todos os cargos previstos na Lei;
- Objetivo: verificar, de forma concreta, se o candidato possui habilidade real para execução das atividades do cargo;
- Serão exigidas atividades práticas diretamente relacionadas às funções, tais como:
 - execução de serviços de limpeza urbana, coleta, roçada e atividades operacionais;
 - manuseio de ferramentas e equipamentos;
 - observância de normas de segurança e uso correto de EPIs;
 - produtividade e postura no exercício das tarefas;
- Pontuação: de 0 a 100 pontos;
- Critério eliminatório: será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de 50 pontos.

c) Prova de Títulos (classificatória)

Serão considerados, conforme detalhamento em edital:

- experiência profissional comprovada na área;
- cursos de capacitação relacionados às funções;
- cursos técnicos, operacionais e de segurança do trabalho.

3. Do resultado final



A classificação final dos candidatos será obtida mediante a soma das notas da prova objetiva, prova prática e prova de títulos, conforme previsto na legislação e a ser detalhado em edital próprio.

4. Considerações finais

Destaca-se que o Processo Seletivo Simplificado foi estruturado com critérios técnicos e objetivos, visando selecionar candidatos que efetivamente possuam aptidão para o desempenho das funções públicas, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO DE
CASTRO
VANZELI:07277333977
LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO
VANZELI:07277333977
ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF-A1, OU=NEM BRANCO, OU=13036592000143,
DU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO
VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2026.04.22 15:17:15-03'00"
Formato: PDF Release Version: 2025.7.0.